



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

DECRETO Nº 083/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros dos Conselhos de Previdência, Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL e dá outras providências.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art. 31 da Lei Municipal nº 1440/2021, que estabelece a periodicidade das eleições dos membros representantes dos servidores ativos e inativos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade administrativa e a estabilidade das ações desenvolvidas pelos referidos Conselhos;

CONSIDERANDO o despacho exarado nos autos do processo administrativo nº 019/2023, que solicitou a prorrogação do mandato dos atuais membros dos Conselhos;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na última reunião dos Conselhos, que indicaram a necessidade de mais tempo para a qualificação dos servidores visando às futuras eleições, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 02 de Junho de 2022;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de se garantir a execução das políticas públicas de previdência municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos atuais membros dos Conselhos de Previdência, Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul, para um período adicional de 30/06/2024, a contar da data de expiração do mandato original.

Gilson



Território Encontro das Águas

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ: 75.458.836/0001-33

www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br


CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.

===== ESTADO DO PARANÁ =====

Art. 2º - Os membros dos Conselhos deverão providenciar, durante o período de prorrogação, a qualificação necessária para atender às exigências da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de Junho de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 06 de setembro de 2023.


GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Edição Nº 2853

Folha Nº 220

Publicado em 08/09/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 083/2023

DECRETO Nº 083/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros dos Conselhos de Previdência, Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL e dá outras providências.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Art. 31 da Lei Municipal nº 1440/2021, que estabelece a periodicidade das eleições dos membros representantes dos servidores ativos e inativos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade administrativa e a estabilidade das ações desenvolvidas pelos referidos Conselhos;

CONSIDERANDO o despacho exarado nos autos do processo administrativo nº 019/2023, que solicitou a prorrogação do mandato dos atuais membros dos Conselhos;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na última reunião dos Conselhos, que indicaram a necessidade de mais tempo para a qualificação dos servidores visando às futuras eleições, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 02 de Junho de 2022;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de se garantir a execução das políticas públicas de previdência municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos atuais membros dos Conselhos de Previdência, Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul, para um período adicional de 30/06/2024, a contar da data de expiração do mandato original.

Art. 2º - Os membros dos Conselhos deverão providenciar, durante o período de prorrogação, a qualificação necessária para atender às exigências da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de Junho de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 06 de setembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:9FAF83B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2023. Edição 2853

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>